



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO (L. 8.666/93, art. 40, I)**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETÁRIAS DE CHAVES-PA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Prefeitura e Secretárias do Município de Chaves periodicamente realizam eventos como: encontros, seminários, fórum, intercâmbios, conferências, feiras (ciências, cultura, etc.) formações para seu quadro de profissionais, com intuito de proporcionar-lhe formação e capacidade técnica para desenvolvimento profissional, dando-lhe condições para desempenharem seu trabalho de maneira a atender as exigências da profissão e as demandas da sociedade. Nesse sentido é comum o Município receber pessoas vinculadas a instituições educacionais, Universidades, entre outras, além de profissionais que vem contribuir com o processo de qualificação de pessoal, assim como a participação de eventos de modo geral.

2.2 As razões citadas justificam o pedido de realização de processo licitatório para a prestação do serviço de Hotelaria sob demanda de planejamento e organização de eventos em geral realizados pela Prefeitura e Secretárias do Município de Chaves, além de serviços correlacionados e suporte, compreendendo: café da manhã, refeições com disponibilização de infraestrutura fornecimento de apoio conforme especificações e condições estabelecidas no termo de Referência constante.

**3. DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

Os Serviços de Hotelaria deveram ser realizados na área do Município de Chaves, mediante programação e indicação estabelecida pela Prefeitura e Secretarias do Município de Chaves.

**4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte solteiro (com uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluso café da manhã.	Diária	365
2	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte dupla (com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluindo café da	Diária	365



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

manhã.		
--------	--	--

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte solteiro (com uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluso café da manhã.	Diária	365
2	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte dupla (com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluindo café da manhã.	Diária	365

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte solteiro (com uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluso café da manhã.	Diária	365
2	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte dupla (com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluindo café da manhã.	Diária	365

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte solteiro (com uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluso café da manhã.	Diária	100
2	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte dupla (com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluindo café da manhã.	Diária	100

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte solteiro (com uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluso café da manhã.	Diária	50
2	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte dupla (com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluindo café da manhã.	Diária	50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento single suíte solteiro (com uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluso café da manhã.	Diária	50
2	Serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte dupla (com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluindo café da manhã.	Diária	50

## 5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será para o período de 12 (doze) meses, dada a pontualidade da contratação.

## 6. OBRIGAÇÕES da EMPRESA CONTRADA

A contratada obriga-se a:

- 6.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura e Secretarias de Chaves, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 6.4 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- 6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura e Secretarias de Chaves.
- 6.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 6.8 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Prefeitura e Secretarias de Chaves, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 6.9 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com a prestação dos serviços;
- 6.10 Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.12 Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal e Secretarias de Chaves, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

6.13 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

6.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.16 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor dos serviços;

6.17 Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos serviços efetivamente prestados, discriminando no corpo da(s) nota(as) fiscal(is), o nome do beneficiário, data, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido neste Termo;

6.18 Trocar a Nota Fiscal sempre que Prefeitura Municipal e Secretarias de Chaves, solicitar em virtude de ter sido emitida com informações incorretas;

6.19 Estabelecer novo prazo de vencimento da Nota Fiscal, sempre que a mesma for refeita para correções de falhas ocorridas na emissão;

## **7. OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

7.1 São obrigações da Prefeitura Municipal e Secretarias de Chaves:

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.4 Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

7.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços;

7.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o conteúdo deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de um ou mais fiscais especialmente designados.

7.9 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

7.10 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil da Prefeitura Municipal de Chaves.

8.2 Para efeito de pagamento, a Prefeitura e Secretárias Municipais de Chaves consultará a regularidade da Empresa pela apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 3 de 02.05.2007), observando disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8036/90);

III- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV- Prova de Regularidade com Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de Débitos relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda /Secretária da Receita Federal do Brasil.

V- Prova de Regularidade Relativa a Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa que poderá ser obtida no Site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

VI- **Qualificação Técnica:** Comprovação de Aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o Objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, Pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das Sanções Administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Empresa **Contratada** se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do **Objeto deste Termo de Referência**.

10.2 É vedada a Participação do consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

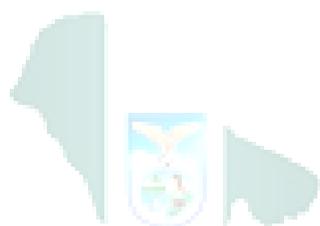
10.3 Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Chaves para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**CNPJ: 04.888.111/0001-37**

Chaves (PA), 11 de abril de 2022.

**LUCAS FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**